



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.072, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Inclui Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 28 de maio de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013, para implantação do Fundo Municipal de Iluminação Pública, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil Reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.12.65	15.4529381.2101	3.3.90.39.00	R\$ 1.600.000,00
01.12.65	15.4529381.2103	4.4.90.51.00	R\$ 900.000,00
01.12.65	15.4529381.2101	4.4.90.51.00	R\$ 900.000,00
TOTAL			R\$ 2.500.000,00

***Tabela altera pela Lei 1.077/2013**

Art. 3º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei n. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de junho de 2013. (PA n. 2841/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município